



Livro: 1694
 Folha: 54
 Protocolo: 157.068
 Via: Original
 Cartorário: 6-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas
 Av. Paraná, 667
 Goiânia, GOIÁS - Fone (62) 3295-8373 - Fax (62) 3292-3847

Nancy Carneiro Vaz, E

Em Teste da Verdade
 Valéria do Carmo Santos
 Escrevente
 0009 348268

SECRETARIA DE FINANÇAS
 GOIÁS
 0897C084258

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze (18/10/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como, como **outorgante vendedora, NACIONAL IMÓVEIS LTDA**, com sede e foro nesta capital, onde se acha estabelecida à Rua 13 nº 75, Galeria Rio Negro, sala 03, Setor Aeroviário, inscrita no CNPJ nº 33.554.593/0001-97, neste ato representada por seu sócio, **Manoel Tavares Filho**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Rio Grande do Sul, 777, Campinas, CI RG nº 166.507-SSP/GO e CIC nº 066.933.851-68; e, de outro lado, como **outorgado comprador, REGINALDO ROSADO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a sra. FERNANDA BORGES DA CRUZ, construtor, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Curitiba, qd. 49, lt. 08, Vila João Vaz, portador da CI RG nº 3479077-7475900-DGPC/GO e do CPF nº 771.949.771-68; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 08 (oito), da quadra 4/6, situado à Rua 4 (Quatro), no loteamento denominado SETOR ESTRELA DALVA, nesta capital, com a área de 240,00 metros quadrados**, medindo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos, dividindo com a chácara nº 07; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com a chácara nº 17; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 07; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, sob o nº **17.366**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **469.052.0131.000-5**, com o valor venal de R\$11.508,60; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-

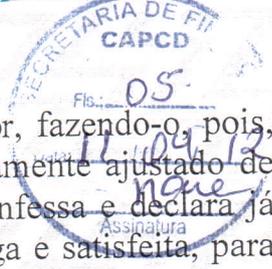
Reginaldo Rosado da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8º Tabelionato de Notas - ESTADO DE GOIÁS
 7º Tabelionato de Notas - GOIÂNIA
 Confere com o original. Dou Fe
 Av. Paraná, 100 - Goiânia, GOIÁS - CEP: 74092-289
 Em Teste de M. da Verdade
 Valéria do Carmo Santos
 Escrevente
 00091348288
 Nancy Carneiro

Livro: 1694
 Folha: 55
 Protocolo: 157.068
 Via: Original
 Cartorário: 6-6



lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **RS\$600,00 (seiscentos reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem com a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005, publicada no DOU em 01/09/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, e não integra nem nunca integrou o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a

Reginaldo Rosado da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1694
Folha: 56
Protocolo: 157.068
Via: Original
Cartorário: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Renata Franco de Castro, Escrevente

3
me

assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº me da verdade.

Goiânia, 18 de outubro de 2011

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião
7º TABELIONATO DE NOTAS
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Escrevente

NACIONAL IMÓVEIS LTDA

Manoel Tavares Filho

Reginaldo Rosado da Silva
REGINALDO ROSADO DA SILVA

Emolumentos 263,78
Taxa Judiciária 25,63
Data da Receita 18/10/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora



TABELIONATO DE NOTAS
ESTADO DE GOIÁS - Goiânia-GO
Av. Paraná nº 667, Campinas - Goiânia-GO
Flamínio Franco de Castro
TABELIÃO
Luciana Franco de Castro
TABELIÃ SUBSTITUTA
ESCREVENTES
Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Flávia Franco de Castro / Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Cristianeide R. da Silva / Miranda / Nancy Carneiro Vaz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 157596
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados



REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial
Em 17/11/2011
O Suboficial

